

AUTORIZAÇÕES:

EDUCAÇÃO INFANTIL - PARECER FAVORÁVEL - CME Nº 02/05 EMITIDO EM 08/09/2010

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - PORTARIA SEEDUC/SUBEX/AUT Nº 33, 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PARECER FAVORÁVEL - PROCESSO Nº E-03/11003330/10 EMITIDO EM 13 DE JANEIRO DE 2011

ENSINO MÉDIO REGULAR - PARECER Nº 001.MV.02032017/SEEDUC/DICA/2017 PROCESSO Nº E-03/016/2164/14. EMITIDO EM 02/12/2014

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PARECER Nº 001.MV.03289017/SEEDUC/DICA/2017 PROCESSO Nº E-03/016/2547/2016. EMITIDO EM 11/04/2017

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PARECER Nº 001.MV.01112018/SEEDUC/DICA/2018 PROCESSO Nº E-03/016/102.184/2018. EMITIDO EM 23/11/2018

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - PARECER Nº 001.MV.01110021/SEEDUC/COOGIE/2021 PROCESSO Nº SEI-030037/000714/2020. EMITIDO EM 03/11/2020

EDITAL DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2026

Unidade Campos Elíseos

A Direção do COLÉGIO SEICE, mantido pela SEICE – Sistema de Ensino Integrado de Campos Elíseos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 09.195.271/0001-14, com sede na Avenida São Paulo, nº 88 e 89, em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Edital, que regulamenta as condições de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026, nos seguintes termos:

1. MATRÍCULA E REMATRÍCULA

1.1. Prazos

- **08/09/2025 a 30/09/2025** – Renovação de matrícula para alunos adimplentes, com **garantia do turno atual**.
- **06/10/2025 a 17/10/2025** – Renovação de matrícula com **possibilidade de troca de turno** (sujeita à disponibilidade de vagas).
- **17/10/2025** – Encerramento do período **exclusivo para rematrícula**.
- **22/10/2025 a 24/10/2025** – Matrícula de **irmãos de alunos** (sujeita à disponibilidade de vagas).
- **27/10/2025 a 31/10/2025** – **Troca de unidade** (sujeita à disponibilidade de vagas).
- **A partir de 05/11/2025** – Matrícula de **novos alunos** (sujeita à disponibilidade de vagas).

1.2. Após o período de renovação de matrícula dos alunos adimplentes, as vagas não renovadas serão destinadas a novos alunos, não havendo garantia de permanência.

1.3. Em conformidade com o **artigo 5º da Lei nº 9.870/99**, alunos inadimplentes não terão direito à renovação de matrícula. Nestes casos, recomenda-se contato imediato com a empresa **Isaac** para regularização do débito.

1.4. A escola poderá **indeferir a matrícula ou rematrícula** nas seguintes situações:

- a) Descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;
- b) Não apresentação da documentação obrigatória;
- c) Ausência de assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e do **Requerimento de Matrícula**.

2. LOCAL

2.1. **Rematrículas:** A partir de **08/09/2025**, os alunos adimplentes poderão acessar o boleto da pré-matrícula 2026 pelo portal “**Meu Isaac**” ou via e-mail do responsável financeiro.

2.2. **Matrículas de novos alunos:** Devem ser realizadas **diretamente na Secretaria da Unidade**.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

Para o ano letivo de 2026, as vagas serão ofertadas conforme segue:

Cristiana da Silva Pappacena
Diretora
OF. CDIN Nº 1713

- **Educação Infantil:**
 - 3 anos: 15 alunos
 - 4 anos: 20 alunos
 - 5 anos: 20 alunos
 - **Total: 55 vagas por turno**
- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):**
 - 28 alunos por turma
 - **Manhã: 168 vagas**
 - **Tarde: 196 vagas**
- **Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano):**
 - 30 alunos por turma
 - **Manhã: 224 vagas**
 - **Tarde: 168 vagas**
- **Ensino Médio:**
 - 34 alunos por turma
 - **Manhã: 204 vagas**
 - **Tarde: 102 vagas**

4. ANUIDADE ESCOLAR

4.1. Os valores das anuidades escolares, por segmento de ensino, foram definidos com base na planilha de custos da instituição e estarão disponíveis na Secretaria da Unidade no momento da matrícula.

CURSO	VALOR DA ANUIDADE (R\$)	VALOR DA 1ª PARCELA PRÉ MATRÍCULA (R\$)	VALOR DAS DEMAIS PARCELAS – 12 (DOZE) PARCELAS DE (R\$)
EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 7.724,00	R\$ 200,00	R\$ 627,00
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	R\$ 7.832,00	R\$ 200,00	R\$ 636,00
ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	R\$ 8.495,00	R\$ 200,00	R\$ 691,00
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	R\$ 9.620,00	R\$ 200,00	R\$ 785,00

4.2. ANUIDADE ESCOLAR – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 Entrada a título de sinal para reserva de vaga.

4.2.2 A anuidade escolar será dividida em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.**

Cristiana da Silva Pappacena
 Diretora
 OF. CDIN N° 1713

- A primeira parcela deverá ser quitada no ato da assinatura do contrato;
- 4.2.3** As demais parcelas vencerão sempre no **último dia útil de cada mês**, com início em **30 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.
- 4.3.** Em caso de **desistência da matrícula até 30/12/2025**, a CONTRATADA restituirá **80% (oitenta por cento)** do valor pago referente à primeira parcela da anuidade. Após essa data, não haverá devolução, sendo o valor retido para cobertura de **despesas administrativas e de folha de pagamento**.
- 4.4.** O pagamento das parcelas será realizado exclusivamente por **boleto bancário**, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 4.5.** Por liberalidade, a Escola concederá **descontos para pagamentos antecipados até o dia 10 de cada mês**, conforme a tabela abaixo:

Segmento de Ensino	Valor Bruto	Desconto	Valor com Desconto
Educação Infantil	R\$ 627,00	R\$ 95,00	R\$ 532,00
Ensino Fundamental I (1º ao 5º)	R\$ 636,00	R\$ 95,00	R\$ 541,00
Ensino Fundamental II (6º ao 9º)	R\$ 691,00	R\$ 95,00	R\$ 596,00
Ensino Médio Técnico	R\$ 785,00	R\$ 115,00	R\$ 670,00

- 4.6.** Será concedido **desconto adicional de 10%** sobre o valor final da parcela de cada aluno às famílias com **mais de um filho matriculado na instituição**, desde que os responsáveis financeiros sejam os mesmos.
- 4.7.** A Escola reserva-se o direito de **não abrir turmas com menos de 15 (quinze) alunos matriculados**. Nessa hipótese, será feita a **devolução integral dos valores pagos**, em até **10 (dez) dias úteis**.

5. SISTEMA DE COBRANÇA – GESTÃO FINANCEIRA

5.1. O Colégio SEICE mantém parceria com a empresa **Isaac** para a gestão financeira. Dessa forma, a Escola **não realiza negociações diretas** sobre a anuidade escolar.

Todas as tratativas financeiras deverão ser feitas exclusivamente pelos **canais oficiais de atendimento da empresa Isaac**.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS MATRÍCULAS

6.1. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

CÓPIA (XEROX)

 Documentos do aluno

- Certidão de nascimento ou documento oficial de identidade (RG);
- CPF do aluno;
- Comprovante de vacinação atualizado;
- Histórico escolar, declaração de transferência ou declaração de escolaridade;
- Cartão do SUS;

- Foto 3x4.

 Documentos dos pais ou responsáveis

- RG, CPF e comprovante de residência do pai;
- RG, CPF e comprovante de residência da mãe;

 Outros

- Laudo médico ou relatórios, quando o aluno possui necessidades educacionais especiais (para fins de inclusão);
- Atestado médico para fins de atividade física;
- Termo de guarda/tutela emitido pela Justiça, quando o responsável não é o pai ou a mãe.

7. MATERIAL DIDÁTICO

7.1. Para a adequada prestação dos serviços educacionais, os alunos deverão adquirir os seguintes materiais:

- **Educação Infantil**

- a) Coleção *Primeiras Descobertas*;
- b) Materiais de uso individual e conjunto;
- c) Pasta;
- d) Lancheira.

Observação: Alunos da Educação Infantil **não utilizam mochilas**.

- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**

- a) Sistema de Ensino FTD Trilhas;
- b) Livro *Oficina das Finanças* (FTD);
- c) Materiais de uso individual e conjunto.

- **Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)**

- a) Sistema de Ensino FTD Trilhas;
- b) Livro *Oficina das Finanças* (FTD);
- c) Kit socioemocional LIV;
- d) Materiais de uso individual e conjunto.

- **Ensino Médio Técnico**

- a) Licença Geekie One;
- b) Materiais de uso individual e conjunto.

7.2. Os materiais acima listados são de uso obrigatório e **não estão incluídos na anuidade escolar**.

7.3. Os livros deverão ser adquiridos:

Da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental - diretamente no E-commerce da Editora.

Ensino Médio – diretamente na secretaria da escola.

7.4. Os materiais de uso individual e conjunto poderão ser adquiridos **livremente pelo responsável**.

7.5. A lista completa de materiais e respectivos valores estará **anexada ao edital oficial** e disponível para consulta e retirada na Secretaria da Escola a qualquer tempo.

8. UNIFORME ESCOLAR

8.1. O uso do uniforme completo é obrigatório para todos os alunos.

Cristiana da Silva Pappacena
Diretora
OF. CDIN Nº 4713

MATERNAL AO 5º ANO

- Blusa com logotipo da escola bordado (preta ou branca);
- Short, bermuda ou short-saia;
- Calça e casaco, todos com o emblema da escola bordado.

6º ANO AO ENSINO MÉDIO

- Blusa com logotipo da escola bordado (preta ou branca);
- Bermuda ou calça legging preta (sem detalhes);
- Casaco com o emblema da escola bordado (obrigatório);
- Bermuda ou calça jeans (preta ou azul).

ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Técnico em Administração

- Blusa cinza do curso de Administração;
- Calça ou bermuda jeans (tradicional ou preta).

Técnico em Enfermagem

- Blusa branca do curso de Enfermagem;
- Calça de brim branca;
- Sapato branco profissional;
- Jaleco branco, conforme modelo definido pela instituição.

Técnico em Informática

- Blusa preta do curso de Informática;
- Jaleco cinza com o logotipo da instituição;
- Calça ou bermuda jeans (tradicional ou preta).

EDUCAÇÃO FÍSICA

MATERNAL AO 5º ANO

- Blusa regata com o emblema da escola;
- Bermuda ou short com o emblema da escola.

6º ANO AO ENSINO MÉDIO

- Blusa regata com o emblema da escola;
- Bermuda de tãctel ou lycra preta, com ou sem o emblema;
- Legging preta, com ou sem o emblema.

RECREAÇÃO AQUÁTICA

- **Uniforme:** maiô ou sunga (à venda na secretaria da escola);
 - **Itens obrigatórios (adquiridos separadamente):** boia de braço e touca de natação (qualquer cor).
-
- **UNIFORME DE FUTSAL**
 - **Maternal ao Ensino Médio**
 - **Uniforme:** blusa específica e bermuda da escola (à venda na secretaria);
 - **Itens complementares (adquiridos separadamente):** tênis (qualquer cor), meião preto e caneleira.
-
- **DANÇA**
 - **Meninas**
 - **Educação Infantil ao 4º Ano:**
 - Maiô e saia de balé amarela (à venda na secretaria);
 - Meia-calça preta, sapatilha preta, polaina preta, adorno e rede para cabelo preta (adquiridos fora da escola).
 - **5º Ano ao Ensino Médio:**
 - Blusa específica (à venda na secretaria);
 - Legging preta, top amarelo, sapatilha preta e polaina preta (adquiridos fora da escola).
 - **Meninos**
 - **Educação Infantil ao 4º Ano:** uniforme escolar.
 - **5º Ano ao Ensino Médio:** blusa específica e bermuda preta.

REGRAS DE USO DO UNIFORME

- Não é permitida alteração na modelagem do uniforme;
- O comprimento da bermuda deve ser de, no mínimo, 4 dedos acima do joelho;
- Uniformes curtos, sujos, rabiscados ou rasgados não serão aceitos;
- É proibido o uso de chinelos, tamancos ou similares. Apenas tênis ou sapato fechado (qualquer cor) é permitido. O uso de meias é opcional;
- O uso de casacos que não sejam da instituição não será permitido.

8.2. A escola reserva-se o direito de não autorizar a entrada do aluno que estiver sem uniforme, com uniforme incompleto ou diferente do adotado pela instituição.

9. COMUNICAÇÃO

9.1. O Colégio Seice adota como canal oficial de comunicação com as famílias a **agenda eletrônica ClassApp**, cuja aquisição é recomendada no ato da matrícula.

Cristiana da Silva Pappacena
Diretora
OF. GEN. Nº 1713

9.2. Eventualmente, poderão ser utilizados **comunicados impressos encaminhados pelos alunos**, entretanto esse meio é considerado **secundário, de menor agilidade e eficiência**, estando sujeito a atrasos no repasse das informações.

9.3. Para fins de segurança e celeridade, recomenda-se que os responsáveis priorizem sempre o uso do **ClassApp**, sendo este o canal oficial e preferencial de comunicação da instituição. O Colégio Seice utiliza como canal oficial a **agenda eletrônica ClassApp**, cuja aquisição é recomendada no ato da matrícula ou através de bilhetinhos enviados pelo próprio aluno.

10. USO DO CELULAR

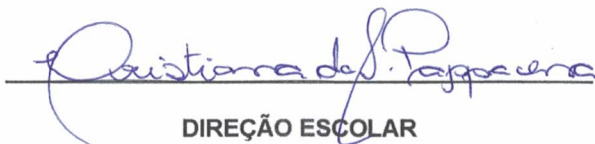
10.1. Conforme a **Lei nº 15.100/2025**, é proibido o uso de celular ou outros aparelhos eletrônicos durante o período escolar, salvo para fins didático-pedagógicos. O descumprimento sujeitará o aluno às medidas disciplinares previstas no Regimento Interno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ensalamento do aluno está condicionado ao deferimento da matrícula.

11.2. Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pela Direção Escolar, com base no Regimento Escolar e na legislação educacional vigente.

Duque de Caxias, 08 de setembro de 2025.



DIREÇÃO ESCOLAR

Cristiana da Silva Pappacena
Diretora
OF. CDIN Nº 1713